

*Brasília D.F.*

## Voto no DF

# Título irregular pode ser cancelado

Títulos de eleitores residentes em Brasília, transferidos irregularmente para as cidades da região geoeconômica do Distrito Federal, poderão ser cancelados e seus portadores sofrerem sanções penais. E os candidatos eleitos correm o risco de serem enquadrados em fraude eleitoral, por infração do artigo 55, parágrafo 1º, inciso III do Código Eleitoral. O artigo prevê "residência mínima de três meses no novo domicílio, atestada pela autoridade policial ou provada por outros meios convincentes".

Com a chegada do ano eleitoral, a falta de representação política para Brasília e o aliciamento de eleitores por parte de candidatos dos estados fronteiriços ao Distrito Federal, faz com que o número de transferência de títulos aumente consideravelmente, para os Estados de Goiás e Minas Gerais. O problema, porém, é que grande parte dos eleitores está usando endereços fictícios.

Dos 141 títulos transferidos no último trimestre do ano passado, mais de 40% foram para esses dois Estados, ou seja, dos 65 eleitores, 46 optaram por Goiás e 19 por Minas.

## CORRIDA

A maciça corrida de transferência de títulos para a 19ª Zona Eleitoral de Luziânia, verificada em 1975, deu origem a um processo na Corregedoria da Justiça Eleitoral, para apurar as causas.

O processo envolve o nome de 186 pessoas a maioria figuras de destaque e amplamente conhecidas em Brasília.

De acordo com o parágrafo 2º, do inciso III, artigo 55 do Código Eleitoral, somente os funcionários públicos civis, militares e autárquicos ou membros de suas famílias, em caso de transferência, poderão requerer a remessa do título eleitoral para a zona onde passou a residir, fora do prazo de três meses, como preceitua a lei.